



## ÉPOCA 2019 /2020

### CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO N.º 21

*Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2020*

❖ **No jogo realizado em 22-02-2020: ACURA / JASP (Escalaão Seniores – 1ª Divisão)**

- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo, concretamente do atleta **FERNANDO ABREU** deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao clube **ACURA** a pena de **multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, nos termos do artigo 82º do regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 22-02-2020: GRAC / AD CASTELÕES (Escalaão Seniores – 1ª Divisão)**

- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO FERREIRA**, licença nº 3467, do clube **AD CASTELÕES**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO e pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 37º, nº.3 do Regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 22-02-2020: ADC NOVAIS / M.A.LANDIM (Escalaão Seniores – 1ª Divisão)**

- Relativamente à conduta do atleta **EDUARDO LIMA**, licença nº 3414, do clube **M.A.LANDIM**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **2 (DOIS) JOGOS DE SUSPENSÃO e pena de multa de 10,00€ (DEZ EUROS)**, ao abrigo do artigo 39º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.



❖ **No jogo realizado em 22-02-2020: FC LANDIM / A.D.R. OUTEIRENSE (Escalaõ Seniores – 1ª Divisãõ)**

- Relativamente à conduta do atleta **JOSE FERNANDES**, licença nº 2650, do clube **A.D.R.OUTEIRENSE**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **3 (TRÊS) JOGOS DE SUSPENSÃO e pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 38º, nº. 1 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 22-02-2020: MILHO D`OIRO/ UD BAIRENSE (Escalaõ Seniores – 2ª Divisãõ)**

- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO AZEVEDO**, licença nº 3522, do clube **MILHO D`OIRO**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO e pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 37º, nº.3 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO MAGALHÃES**, licença nº 819, do clube **UD BAIRENSE**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO e pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 37º, nº.3 do Regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 22-02-2020: ACDS 1º DE MAIO/ ARPO (Escalaõ Seniores – 2ª Divisãõ)**

- Relativamente à conduta do atleta **NUNO CRUZ**, licença nº 3055, do clube **ARPO**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO e pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 37º, nº.3 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **TIAGO COSTA**, licença nº 2537, do clube **ACDS 1º DE MAIO**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO e pena de multa de 10,00€ (DEZ EUROS)**, ao abrigo do artigo 41º alínea a) do Regulamento Disciplinar.



❖ **No jogo realizado em 08-02-2020: ARPO / ADESPO (Escala Seniores – 2ª Divisão)**

- Relativamente à conduta do treinador **SIMÃO VELOSO**, licença nº 3321, do clube **ARPO** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **15 (QUINZE) dias de suspensão e pena de multa de 10,00€ (DEZ EUROS)**, ao abrigo do artigo 54º do Regulamento Disciplinar.

**NOTA:** Alertam-se os clubes sancionados que deverão efectuar o pagamento das multas, obrigatoriamente e impreterivelmente no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de agravamento da mesma em **50%** do valor.

**O Conselho de Disciplina,**

Dra. Alexandra da Silva